



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº 03.06-01//2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por meio do Agente de Contratação responsável pelas contratações diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/07/2026 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://bnccompras.com/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção continuada do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O BNC poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo.

3.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. que não tenham como atividade principal o desenvolvimento de sistemas, criação de sítios eletrônicos ou prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;



3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –1040

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do neste aviso e no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os documentos de classificação/habilitação exigidos deverão ser encaminhados pelo fornecedor, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora contado da solicitação, sob pena de desclassificação/inabilitação (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021).

7.2.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no mesmo prazo e forma previstos no item 7.2, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá necessidade de comprovação dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente contratação OU ao do item do qual esteja participando.

a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma; a.2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado necessita de reconhecimento de firma.

7.11. OUTROS DOCUMENTOS: A licitante deverá preencher/anexar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.3) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.4) declaração de inexistência de fato impeditivo;

a.5) declaração de Proposta Independente (DPI).

a.5.1) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) A falsidade das declarações de que tratam as alíneas a.1) a a.5) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) foto da fachada da empresa e link de localização via Google Maps.

d) certidão conjunta do TCU.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. Será formalizado apenas um contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –1040

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

10. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, por meio do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou mediante envio para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo automático e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis técnicos, decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

10.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de contratação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail institucional.

10.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, antes da data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –1040

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Rio Largo/AL, 10 de julho de 2026.

Bricio Araujo do Rosario

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Largo/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Campo	Informação
Órgão	Câmara Municipal de Rio Largo/AL
Processo	Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021
Objeto	Desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência
Responsável	Yasmin Alves Cabral – Diretora Administrativa
Fiscal de TI	Ennysson Rafael – Departamento de Informática

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção continuada do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação abrange os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Desenvolvimento/reformulação do site oficial e Portal da Transparência (taxa única)	Serv.	1
02	Hospedagem mensal (servidor, domínio, SSL, 50 GB, uptime 99,5%)	Mês	12
03	Manutenção, suporte técnico e gestão de conteúdo mensal	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Rio Largo/AL não dispõe de sítio eletrônico oficial nos padrões exigidos, comprometendo o cumprimento das obrigações legais de transparência pública, publicidade dos atos administrativos e comunicação com os cidadãos, previstas na Constituição Federal (art. 37), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

2.2. A ausência de presença digital oficial expõe o Legislativo Municipal a riscos jurídicos, prejudica a fiscalização social e impede o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) quanto à publicidade dos dados orçamentários e financeiros.

2.3. A contratação atende também às exigências da LGPD (Lei nº 13.709/2018), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo que o portal seja acessível a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência.

2.4. A Câmara não dispõe de quadro de servidores técnicos especializados em desenvolvimento web e manutenção de sistemas, tornando a terceirização a solução mais eficiente, econômica e



alinhada ao interesse público. A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os estudos prévios foram registrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada compreende o desenvolvimento e entrega de plataforma web institucional completa para a Câmara Municipal de Rio Largo/AL, com os seguintes módulos e funcionalidades:

Site Institucional: apresentação da estrutura da Câmara, vereadores, comissões, legislação, notícias, agenda de sessões e contato;

Portal da Transparência: publicação de receitas, despesas, contratos, licitações, pessoal e demais dados exigidos pela LRF e LAI, em conformidade com o padrão TCE-AL;

e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): formulário eletrônico para pedidos de acesso à informação, com controle de prazos (20 + 10 dias úteis) e respostas;

Ouvidoria: canal para recebimento de denúncias, sugestões, elogios e reclamações;

Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS): painel administrativo em português para atualização autônoma de conteúdo pelos servidores da Câmara;

Transmissão/Divulgação de Sessões: integração com plataformas de vídeo para transmissão ao vivo das sessões legislativas;

Diário Oficial Eletrônico: publicação e arquivo dos atos oficiais do Legislativo.

3.2. A hospedagem incluirá servidor dedicado ou VPS com capacidade mínima de 50 GB, certificado SSL/TLS ativo, disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, backup diário com retenção de 30 dias e restauração em até 4 horas, proteção contra ataques DDoS e registro de domínio .leg.br ou equivalente.

3.3. O suporte técnico e a manutenção mensal incluirão atualização do CMS e plugins, correção de falhas de segurança, manutenção preventiva e corretiva, apoio à equipe da Câmara e treinamento inicial de 8 (oito) horas para os servidores responsáveis.

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1. São requisitos técnicos obrigatórios para a solução:

Design responsivo, compatível com dispositivos móveis, tablets e desktops, seguindo as diretrizes do eMAG;

Conformidade com a LGPD: política de privacidade, consentimento de cookies, formulários seguros e registro de tratamento de dados pessoais;

Certificado SSL/TLS ativo durante toda a vigência contratual;

CMS intuitivo com painel administrativo em português, gestão de usuários e permissões;

Compatibilidade com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge, Safari) nas versões atuais;

Google PageSpeed Score ≥ 70 para mobile e desktop;

Armazenamento mínimo de 50 GB para arquivos, documentos e mídias;

Disponibilidade mensal mínima de 99,5%, excluídas janelas de manutenção programadas e comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;

Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias e restauração em até 4 horas;

Proteção contra ataques DDoS, injeção SQL e XSS;

Portal da Transparência em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 e com o padrão exigido pelo TCE-AL;

Módulo e-SIC com controle automático de prazos (20 dias úteis, prorrogável por mais 10 dias, nos termos da LAI);

Integração com as redes sociais oficiais da Câmara;

Treinamento presencial ou remoto de, no mínimo, 8 (oito) horas para os servidores da Câmara;

Entrega de manual de uso do CMS e documentação técnica da solução.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITE

5.1. O desenvolvimento e implantação do site deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

5.2. Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas de implantação, contendo no mínimo as fases de: (a) planejamento e levantamento de requisitos; (b) desenvolvimento e configuração; (c) homologação e testes; (d) treinamento; (e) entrega e ativação em produção.

5.3. O cronograma deverá ser aprovado pelo servidor fiscal, Ennysson Rafael, do Departamento de Informática, antes do início efetivo dos trabalhos.

5.4. O aceite definitivo da solução será condicionado à verificação dos seguintes requisitos:

Funcionamento integral de todos os módulos descritos no item 3 deste Termo de Referência;

Conformidade com todos os requisitos técnicos mínimos do item 4;

Aprovação nos testes de acessibilidade (eMAG) e desempenho (Google PageSpeed);

Conclusão do treinamento dos servidores;

Entrega da documentação técnica e manual do CMS;

Ativação do certificado SSL/TLS e confirmação de disponibilidade.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá na data da implantação em ambiente de produção, e o recebimento definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências identificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E MEDIÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da plataforma digital;

6.1.2. Realizar a instalação, configuração, testes e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;

6.1.3. Manter suporte técnico disponível em dias úteis, das 08h às 18h, com os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA):

Tipo de Incidente	Exemplos	Prazo Máximo de Atendimento
Crítico	Site fora do ar, vazamento de dados, falha de segurança grave	4 horas
Não crítico	Erros de layout, falhas em módulos secundários, atualizações de conteúdo	24 horas (dias úteis)
Melhoria / Solicitação	Novos conteúdos, ajustes visuais, treinamentos adicionais	5 dias úteis

6.1.4. Assegurar monitoramento contínuo da disponibilidade do site e atuar imediatamente em eventos de indisponibilidade ou incidentes de segurança;

6.1.5. Preservar a integridade dos dados e do conteúdo publicado, não efetuando alterações não autorizadas pela Câmara Municipal;

6.1.6. Apresentar relatórios mensais de disponibilidade, chamados atendidos e ações de manutenção realizadas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações e dados da Câmara e dos cidadãos, em cumprimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018);



6.1.8. Observar as boas práticas técnicas de desenvolvimento web e segurança da informação durante toda a vigência contratual.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Franquear acesso às informações, logotipos, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento e atualização do site;

6.2.2. Indicar servidor responsável para acompanhamento, aprovação das etapas de implantação e abertura de chamados de suporte;

6.2.3. Disponibilizar servidores para participação no treinamento do CMS;

6.2.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.5. Acompanhar a execução contratual e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, sem que isso implique em corresponsabilidade da Câmara Municipal.

6.3. Para fins de acompanhamento e medição do nível de serviço, deverão ser observados a disponibilidade mensal do site, a estabilidade do ambiente, o tempo de resposta aos chamados, a efetividade do suporte e a conformidade com os requisitos técnicos. Sempre que solicitado pelo fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar evidências operacionais, tais como registros de atendimento, medições de disponibilidade e relatórios gerenciais.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS (IN SEGES/ME nº 65/2021)

7.1. A estimativa de preços será elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em pesquisa de mercado junto a contratos similares vigentes em outros Legislativos Municipais, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante deste processo.

8. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação baseada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – critério: menor preço.

Objeto classificado como serviço comum, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento atendido conforme arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021.

Procedimento deverá ser publicado no BNC e no PNCP, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Regime de execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato é contínuo por 12 (doze) meses.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.4.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento dos administradores;

9.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento dos administradores;

9.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente arquivados;

9.4.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

9.5.2. Certidão conjunta da RFB e PGFN relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta nº 1.751/2014);

9.5.3. Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –1040

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede.

9.5.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente contratação, com desenvolvimento e hospedagem de sítio eletrônico institucional.

a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma; a.2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado necessita de reconhecimento de firma.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O desenvolvimento e a implantação do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com entrega no endereço da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, sito à Rua Euclides Afonso de Melo, s/nº, e em seu anexo na Rua Vereador Jarbas Januário, bairro Centro, Município de Rio Largo/AL.

10.2. Os serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção mensal serão prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual, com início imediato após a conclusão e aceite da implantação.

11. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantida a qualidade dos serviços.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

11.3. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos, análise da proposta e realização de negociação.

11.4. A Câmara Municipal de Rio Largo reserva-se ao direito de extinguir o contrato pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Largo/AL pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto:



I – Advertência;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do saldo não atendido;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

12.3. As multas moratória e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente, não impedindo a rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal.

12.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As penalidades serão registradas no SICAF, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A implantação da solução deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da contratação, mediante entrega de cronograma detalhando as fases do projeto. Esse cronograma deverá ser aprovado por Ennysson Rafael, Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após essa aprovação.

13.2. As fases do projeto e documentos mínimos necessários são:

13.2.1. Planejamento: relatório de organização, matriz de responsabilidade, plano de comunicação e plano de resposta a incidentes;

13.2.2. Desenvolvimento: entregas parciais com validação do Departamento de Informática;

13.2.3. Testes e Homologação: relatório de testes com evidências de sucesso e falhas;

13.2.4. Treinamento: lista de presença e material didático entregue;

13.2.5. Implantação em produção: relatório de implantação e termo de aceite.

13.3. Após a implantação e estando tudo em conformidade com este Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

13.4. Recebimento provisório: nos locais de execução, o servidor competente realizará o recebimento provisório, verificando a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal. Em caso de não conformidade, emitirá termo circunstanciado descrevendo as irregularidades.

13.5. Liquidação: recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

13.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

13.5.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 7º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

13.7. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo INPC, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.9. Retenções tributárias: independente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovante de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

**14. REAJUSTE ANUAL, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-limite para apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), por apostilamento.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. É admitida a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado Servidor Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Fica desde já indicado Ennysson Rafael, servidor do Departamento de Informática, como fiscal do contrato.

15.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. GESTÃO DE RISCOS (IN SEGES/ME nº 65/2021)

Risco	Classif.	Probabilidade de Impacto	Medida de Tratamento
Atraso na entrega do site (> 30 dias)	Médio	Provável / Alto	Cronograma aprovado previamente; multa moratória; acompanhamento semanal pelo fiscal
Indisponibilidade do site (> 4h)	Médio	Possível / Alto	SLA contratual 4h; relatório mensal de disponibilidade; desconto proporcional
Não conformidade com LGPD ou eMAG	Alto	Possível / Muito alto	Conformidade como requisito de aceite; auditoria trimestral pelo fiscal
Inadimplência fiscal da contratada	Baixo	Improvável / Alto	Consulta ao SICAF a cada pagamento; prazo de 5 dias úteis para regularização



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –1040

Perda de dados do site	Baixo	Improvável / Muito alto	Backup diário 30 dias; restauração em até 4h; teste semestral de recuperação
------------------------	-------	-------------------------	--

Classificação do risco: Baixo → Monitoramento | Médio → Mitigação obrigatória | Alto → Ação preventiva + plano de contingência

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta as contratações públicas, constituindo peça integrante, indispensável e inseparável do processo administrativo. Fundamentam a presente contratação:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 12.807/2025 – Atualização dos limites para dispensa de licitação (vigência 01/01/2026);

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Metodologia de pesquisa de preços;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 – Prazos de liquidação e pagamento;

Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (Portaria MP nº 3/2007);

Resolução TCE-AL nº 260/2020 – Exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.